



## ANEXO ÚNICO

### TABELA DE DOTAÇÃO DE ARMAMENTO, MUNIÇÕES E COLETES À PROVA DE BALAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

USO		INDIVIDUAL	
ARMAMENTO	PARA PESSOAL OPERACIONAL (1)	EMPREGO	DE PORTE
		TIPO	PISTOLA
		CALIBRE	.40 S&W
		DOTAÇÃO (%)	50 (2)
MUNIÇÃO	PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano/membro)	1200 (4)	
	PARA TREINAMENTO (tiro/arma/ano/servidor)	1200 (4)	
	PARA FORMAÇÃO (tiros/servidores/membro)	800 (4)	
	PARA USO/DEFESA PESSOAL (tiro/arma)	200 (5)	
ESPARGIDORES (GÁS/EFEITO MORAL/PÓ)		350 (6)	
ARMA ELETROCHOQUE		100 (7)	
COLETES		100 (8)	

**Observações:**

- (1) Entende-se como pessoal operacional os servidores designados pelo MPDFT para o exercício de funções de segurança, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, que acresce o inciso XI ao artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta do CNMP e do CNJ de nº 04 de 28 de fevereiro de 2014.
- (2) Percentagem do efetivo operacional previsto.
- (3) Percentagem do efetivo operacional previsto.
- (4) Quantidade de munição calibre .40S&W para treinamento e formação de membros e servidores da Segurança Institucional.
- (5) Quantidade de munição calibre .40S&W para uso/defesa pessoal.
- (6) Quantidade de ESPARGIDORES para uso do efetivo operacional previsto.
- (7) Quantidade de arma eletrochoque para uso do efetivo operacional previsto.
- (8) Quantidade de colete balístico de uso permitido ou de uso restrito.